



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202408260001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL (2024)		
Responsável pela demanda: NATANAEL ALVES DA SILVA		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Matrícula: 010	
E-mail: natan.lal@hotmail.com	Telefone: (88) 98108-7494	Celular: (88) 98108-7494

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica em acompanhamento dos processos perante o Tribunal de Contas da União e do Estado do Ceará com atuação em todas as instâncias, bem como qualquer processo judicial para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL

2. Justificativa da contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para o acompanhamento dos processos perante o Tribunal de Contas da União e do Estado do Ceará, bem como qualquer processo judicial, é imperativa para o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL. Devido à complexidade e à especificidade das demandas jurídicas relacionadas ao controle externo exercido pelos Tribunais de Contas, faz-se necessário o apoio de profissionais com experiência comprovada e especialização nesse nicho.

Conforme estabelecido pelo artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), esta contratação não se enquadra nas atribuições regulares dos cargos existentes no quadro do CODESSUL, nem se amolda às vedações previstas em lei para contratação via processo licitatório. A assessoria em questão possui natureza especializada que ultrapassa as capacidades técnico-jurídicas internas do CODESSUL, necessitando, portanto, de acompanhamento externo qualificado tanto para a defesa quanto para o aconselhamento estratégico ajustado às normativas e praticidades administrativo-jurídicas associadas aos Tribunais de Contas.

O princípio da padronização, mencionado no artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações, guia esta contratação ao assegurar que não se faça necessária a indicação de uma marca específica ou modelo no serviço de assessoria jurídica, tendo como foco a competência e a especialização da empresa a ser contratada mais que qualquer outro requerimento técnico específico. Ademais, a contratação de uma única empresa para centralizar as atividades jurídicas relacionadas ao acompanhamento dos processos mencionados visa a coesão e a uniformidade do serviço prestado, evitando disparidades procedimentais e interpretativas que poderiam advir da atuação de múltiplas entidades.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	ASSESSORIA JURÍDICA - ACOMPANHAMENTO TRIBUNAL DE CONTAS	5,0	Mês
Catálogo: 13042540 - Entidade			
Especificação: Assessoria jurídica para acompanhamento e demandas jurídicas junto aos tribunais de contas para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0101.18.542.0002.2.003 - Gerenciamento Adm.do Consórcio de Desenvolvimento do Sertão Ventral Sul CODESSUL
33903501 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
052.294.043-96	JOSÉ VANIER DA SILVA	Membro	--
865.260.223-91	NATANAEL ALVES DA SILVA	Presidente	--

Piquet Carneiro / CE, 26 de agosto de 2024

NATANAEL ALVES DA SILVA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

